

de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/490900/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: III Ato Inter-Religioso "DIA MUNDIAL EM MEMÓRIAS DAS VÍTIMAS DO TRÂNSITO".

II - VIGÊNCIA: Data de início: 18.11.2011 - término: 30.12.2011

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
 UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
 UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL
 UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS
 UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
3390.39	13	347.235,86

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23.07.2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.11.2011, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2011

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ

RICARDO LUIZ ROCHA COTA
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil

Id: 1226320. A faturar por empenho

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 064 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011
ALTERA PORTARIA PR - Nº 061/2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, Empresa Pública vinculada a Casa Civil da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº IO/0432/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria PR-Nº 061 de 20 de agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- os servidores PAULO CEZAR RIBEIRO DA CUNHA, Chefe do Centro de Processamento de Dados, matr. 1393, RAFAEL RIBEIRO TAVARES, Assistente de Diretoria, matrícula 1356, e MAXIMILIANO TORRES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1553, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato IO nº 03/2008, firmado com a empresa CP ELETRÔNICA S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 18 de novembro de 2011

HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO
Diretor-Presidente

Id: 1225892

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17/11/2011

Processo nº E-35/57.180/2006 APENSOS E-35/57.883/2006; E-35/57.417/2006- GISFEMA DO RIO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. Processo nº E-12/129.227/2009- PEÇA & COMPRE TELEMARKE- TING LTDA ME.

Processo nº E-12/127.868/2009- PC LEGAL DO BRASIL TECNOLOGIAS COMPUTACIONAIS LTDA.

NOTIFICADO, com fulcro no art. 24, c/c o art. 15, III da Lei nº 6007/2011, as empresas supracitadas, para apresentarem defesa e relatório econômico, no prazo de 15 (quinze) dias.

Id: 1225183. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 17/11/2011

Processo nº E- 12/131.997/2010- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
 Processo nº E- 12/129.063/2009- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA

Processo nº E- 12/127.873/2009- BARSIL TELECOM S/A

Processo nº E- 12/131.974/2010- TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/130.052/2009- BANCO ABN AMRO REAL S/A

Processo nº E- 12/131.863/2010- PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Processo nº E- 12/129.966/2010- TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/132.872/2010- TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/131.628/2010- BANCO CITICARD S/A

Processo nº E- 12/130.359/2009- BANCO CITIBANK S/A

Processo nº E- 12/128.179/2009- MOTOS CARIOCA LTDA

Processo nº E- 12/131.337/2009- CETELEM SERVIÇOS LTDA

Processo nº E- 12/130.456/2009- BANCO ABN AMRO REAL S/A

Processo nº E- 12/130.959/2009- MILOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Processo nº E- 12/129.162/2009- BRASIL TELECOM S/A

Processo nº E- 12/129.107/2009- TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S/A

Processo nº E- 12/132.182/2010- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo nº E- 12/131.944/2010- TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/133.757/2010- TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/132.417/2010- BANCO ITAUCARD S/A

Processo nº E- 12/131.755/2010- TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo nº E- 12/130.106/2009- BANCO BRADESCO S/A

Processo nº E- 12/132.680/2010- VIVO S/A

Processo nº E- 12/132.987/2010- BCP S/A

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1225413. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2011, na sede da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, edifício anexo, 2º andar, Laranjeiras, CEP 22.231-090, Rio de Janeiro - RJ, às 11h, reuniu-se o Conselho de Administração da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, composto nos termos da Lei nº 5.738, de 07 de junho de 2010. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Chefe de Gabinete da Casa Civil, Arthur Vieira Bastos, registrou a presença dos seguintes membros titulares: Stella Alves Branco Romanos, Juliana Maria Diniz Ca-

bral Carneiro da Silva, Larissa Elias Guimarães Davidovich e Jane Silva de Carvalho; suplentes: Ricardo Levy Sadiocoff, William Lima Rocha e Renato Costa Lima Filho. Secretariando os trabalhos a Assessora do Gabinete da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, Márcia dos Santos Saraça Barreto Vianna. Constituída a mesa, o suplente do Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos com a leitura da ordem do dia, com a seguinte pauta: Indicação de Roberto Cussa de Souza para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor; Apresentação da nova conselheira titular indicada pelo órgão Proconsumidor, Jane Silva de Carvalho e assuntos gerais. Com a palavra Sônia Carvalho que renunciou ao cargo de conselheira titular, representante do órgão Proconsumidor, apresentou a nova conselheira Jane Silva de Carvalho, nomeada no dia 29 de setembro de 2011, tomando posse no dia 4 de outubro de 2011 e se despediu dos Conselheiros se colocando à disposição. A nova Conselheira também manifestou seu interesse em assumir seu cargo com total dedicação e responsabilidade também colocando-se à disposição do Conselho. Foi apresentada a indicação de Roberto Cussa de Souza, cujo ofício já foi enviado pelo TCE ao Governador e ao Diretor Presidente do Procon- RJ autorizando sua cessão à Autarquia com ônus para o órgão cessionário. O referido servidor teve considerado como seu último dia de frequência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o dia 30 de outubro de 2011 (domingo) tendo sido publicada sua exoneração, a pedido, de seu cargo em comissão de assessor junto ao TCE, no dia 10 de novembro de 2011, retroativa ao dia 31 de outubro de 2011. O Conselheiro William Lima Rocha explicou como funciona a cessão de servidores dentro do Estado para justificar a solicitação do ônus do funcionário ao Procon-RJ não vendo objeção à referida cessão. Também foi ressaltada a falta experiência que o servidor terá do próprio Tribunal de Contas, como órgão fiscalizador, para o Procon. Foi ressaltada que para a fase inicial da Autarquia o respectivo servidor será muito importante, principalmente pela bagagem que trará do TCE. O Conselho ratificou por unanimidade a indicação do servidor, solicitou seu currículo e que o mesmo se apresente na próxima reunião trazendo seu plano de trabalho. Foi sugerido também que os Conselheiros recebam previamente o currículo dos novos diretores que serão indicados antes de sua aprovação, ou não, pelo Conselho. O Conselheiro William Rocha também sugeriu que a convocação fosse enviada a todos os Conselheiros Titulares e suplentes para que não ocorram faltas e que as reuniões já sejam pré-agendadas, inclusive ficando a sugestão de nova reunião agendada para o dia 13 de janeiro de 2012. O Conselheiro William Lima Rocha ressaltou sobre as duas Leis que tratam sobre o fundo do Procon que estão conflitando posto que o Conselho de Administração também é responsável pela gestão do fundo. Destacou-se o art. 52 da Lei nº 5.738/2010 que destaca o Conselho de Administração e também a Lei nº 6007/2011 que em seu art. 53 cria regra sobre a gestão do Fepron. A Conselheira Juliana Maria Diniz Cabral Carneiro da Silva ressaltou o art. 53 da Lei nº 6007/2011 que promoveu nova alteração do art. 3º da Lei nº 2592/1996 de modo que foi revogada a redação anterior conferida pela Lei nº 5738/2010. Sugeriu-se a análise minuciosa da Lei nº 6007/2011 para a próxima reunião, que é a lei que irá subsidiar as atuações. Sugeriu-se o convite do Diretor Jurídico da Autarquia para engratecer a discussão da próxima reunião do Conselho Administrativo. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Márcia dos Santos Saraça Barreto Vianna, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, aprovada e assinada por todos os presentes, que será lançada em Livro de Atas do Conselho de Administração, nos termos do art. 22, § 9º do Decreto Estadual nº 42.671, de 27/10/2011.

ARTHUR VIEIRA BASTOS

Presidente em exercício

Id: 1224401. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 148
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

PROMOVE A INSCRIÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MATERNIDADE PÚBLICA (OSS-MATERNIDADE) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde e respectivo Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º- Promover processo de inscrição para qualificação de entidades sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde, interessadas em firmar contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde - SES, para assunção do gerenciamento de Maternidades Públicas no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único- A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde não gera direito à assinatura de contrato de gestão com o Poder Público.

Art. 2º- As entidades interessadas deverão obrigatoriamente efetuar a inscrição no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), através do site www.compras.rj.gov.br, e entregar a relação de documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira (Envelope 1) e técnica (Envelope 2) constantes do Anexo ao Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, e os requerimentos cabíveis conforme § 1º ou § 2º deste art. 2º, na Rua Graça Aranha 182, 3º andar - Centro - Rio de Janeiro, destinados a Assessoria de Acompanhamento de Contratos da Gestão Compartilhada.

§ 1º- No caso da entidade solicitar sua Qualificação Definitiva como Organização Social, além de apresentar a documentação exigida na Lei nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 e no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, deverá entregar, devidamente preenchidos e assinados pelo seu representante legal, os requerimentos previstos nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º- No caso da entidade solicitar sua Qualificação Provisória como Organização Social, além de apresentar a documentação cabível exigida na Lei nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 e no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, deverá entregar, devidamente preenchidos e assinados pelo seu representante legal, o requerimento previsto no Anexo I e a declaração estipulada no anexo III desta Resolução.

§ 3º- A habilitação técnica específica para qualificação como Organização Social de Saúde - OSS - Maternidade, nos termos previstos pelo Anexo ao Decreto nº 43.261/2011, item 3 -Envelope 2, deverá ser comprovada através de documentos que atestem o pleno exercício da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional, nos últimos 3 (três) anos, em todas as atividades abaixo relacionadas:

1- Gestão de maternidade, incluindo:

- 1.1- Serviços assistenciais e de apoio voltados à atenção materno-infantil.
- 1.2- Assistência ambulatorial e hospitalar multiprofissional de pré-natal, parto, puerpério e ginecologia.
- 1.3- Assistência neonatal desde o nascimento até a alta hospitalar.
- 1.4- Realização de exames auxiliares de diagnose e terapia.

Art. 3º- A Comissão de Qualificação, que procederá à avaliação do requerimento de qualificação e do preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.043/2011 e Decreto nº 43.261/2011 será constituída por servidores da SES e da SEPLAG, na forma seguinte:

I - Membro titular da SES: Jorge Ronaldo Moll ID 4270639-4

Membro suplente da SES: Ana Luiza Carlier ID 4340966-0

II - Membro titular da SES: Monica Clemente Machado ID 0438000-0

Membro suplente da SES: Elaine S. Simmer ID 4332797-4

III - Membro titular da SEPLAG: Lúcio Antônio Peixoto dos Santos ID 4372600-3

Membro suplente da SEPLAG: Claudia Leone ID 1907334-8

IV - Membro titular da SEPLAG: Rodrigo Chaloub Dieguez ID 5002164-8

Membro suplente da SEPLAG: Fernanda G. B. de Azevedo ID 5000385-2

Parágrafo Único- A Presidência da Comissão de Qualificação competirá ao primeiro membro titular da SES.

Art. 4º- O procedimento de qualificação das Organizações Sociais de Saúde obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 e no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

Art. 5º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2011

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I**Modelo de Requerimento para Qualificação**

Senhor Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a [nome da entidade], sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na [endereço], CNPJ [nº], através de seu representante legal, [nome e qualificação do representante legal], vem requerer sua qualificação (esclarecer se definitiva ou provisória) como Organização Social de Saúde com área de atuação em Maternidades Públicas (OSS - Maternidade), com interesse em firmar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº xx, de xx de xxxx, de 2011.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

ANEXO II**Modelo de Requerimento para Indicação de Representantes do Poder Público para o Conselho de Administração**

Senhor Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a [nome da entidade], sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na [endereço], CNPJ [nº], através de seu representante legal, [nome e qualificação do representante legal], vem requerer, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 e do Art. 3º do Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 a indicação de XXX representantes do Poder Público no Conselho de Administração, objetivando o cumprimento de parte das exigências para qualificação definitiva como Organização Social de Saúde na área de Maternidade Pública ("OSS - Maternidade"), com interesse em firmar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº xx, de xx de xxxx, de 2011.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

ANEXO III**Modelo de Declaração de Compromisso**

Senhor Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, a [nome da entidade], sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na [endereço], CNPJ [nº], através de seu representante legal, [nome e qualificação do representante legal], declara, para efeitos de qualificação provisória, o compromisso de realizar as alterações estatutárias necessárias à obtenção da qualificação definitiva como Organização Social de Saúde - OSS - Maternidade, caso vencedora do processo de seleção, no prazo estabelecido pelo edital de convocação, como condição para assinatura do contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, conforme exigências do art. 2º da Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011 e art. 3º do Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011.

[Local e data]

Assinatura do representante legal

Id: 1225835

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 18.11.2011

PÁGINA 07 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

Onde se lê:

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 605 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 431, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 606 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 431, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Id: 1225860

ATOS DO SECRETÁRIO**DE 16/11/2011**

APOSENTA VILMA GOMES GONÇALVES, Agente Administrativo, ID. Funcional 8769958, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-01/0176/2009.

DE 17/11/2011

APOSENTA ELIANA SILVA AGUIAR DE GODOY, Médico, ID. Funcional 8690731, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-01/3988/2011.

Id: 1226028

DESPACHOS DO SECRETÁRIO**DE 16/11/2011**

PROCESSO Nº E-01/140171/2011 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos, com base no art.3º da EC nº 47/2005 e no Decreto nº 41305/2008 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, JANE NARCISO, Agente Administrativo, ID.Funcional 8728860, FAZ JUS ao abono de permanência a partir 03/05/2011.

PROCESSO Nº E-01/4114/2011 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos, com base no art.3º da EC nº 47/2005 e no Decreto nº 41305/2008 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, MARIA LUCIMAR LEMOS CESÁRIO, Agente Administrativo, matrícula 190573-6 - ID.Funcional 8695644, FAZ JUS ao abono de permanência a partir 24/05/2011.

PROCESSO Nº E-01/55715/2008 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos, com base no art.3º da EC nº 47/2005 e no Decreto nº 41305/2008 e nas informações prestadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, MARIA HELENA RODRIGUES DE FREITAS, Técnico de Planejamento, matrícula 191034-8 - ID.Funcional 8710350, FAZ JUS ao abono de permanência a partir 26/10/2011.

Id: 1226034

PROCESSO Nº E-01/0194/2009 - VERA LUCIA DO SACRAMENTO FLORENÇO DA CONCEIÇÃO - ID Funcional 8699437, Agente Administrativo, **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade com validade a contar de 04/11/2011.

Id: 1226035